



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 54/2024 DISPENSA Nº 27/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.047/0001-82, aqui representada pela Sra. Presidente ELAINE ANTUNES, torna público que realizará **ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

A Dispensa ficará aberta para recebimento de propostas adicionais por um período de 03 (três) úteis, conforme art. 75, § 3º. As **propostas adicionais e documentos habilitatórios dos interessados deverão ser encaminhados conforme procedimentos e prazo abaixo:**

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:	DIA 28/11/2024 ATÉ O DIA 03/12/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	secretaria@camaratga.mt.gov.br
LINK DE ACESSO	https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para manutenção com limpeza e lubrificação do fusor de impressora Brother 5652, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER 5652. COD. TCE MT 00030703	UN	7	180,00	1.260,00

O custo máximo estimado da contratação é de R\$ 1.260,00 (Mil, duzentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. A contratação do objeto culminará com a seleção da proposta de menor preço por item. Em caso de proposta com os mesmos valores será utilizado os critérios de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021.

2 – DA HABILITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Habilitação jurídica:

Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso,

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

3 – ESCLARECIMENTOS:

Até a data designada para o recebimento final das propostas, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos deste Aviso de Contratação Direta, através do endereço eletrônico secretaria@camaratga.mt.gov.br.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Tangará da Serra revogar a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara Municipal de Tangará da Serra deverá anular a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento da Dispensa Por Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra-MT, 27 de novembro de 2024.

Elaine Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

Marciela Di Domenico
Comissão Permanente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

PROCESSO Nº 54/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 27/2024

ART. 75, II, LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para manutenção com limpeza e lubrificação do fusor de impressora Brother 5652, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER 5652. COD. TCE MT 00030703	UN	7	180,00	1.260,00

1.2. O prazo de vigência da contratação se dá até a data da prestação do serviço, pois trata-se de serviço não continuado.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As impressões dos equipamentos dos Gabinetes dos Vereadores Rogério Silva, Hélio da Nazaré, Horacio, Sebastian, Romer, Secretaria e Imprensa estão apresentando falhas na impressão, como manchas, ausência de fixação do toner no papel ou marcas irregulares. O funcionamento inadequado do fusor, se não tratado, pode levar ao desgaste prematuro de seus componentes, como o rolo de pressão e a película fusora.

2.2. Além de solucionar os problemas atuais, a lubrificação atua como manutenção preventiva, evitando que falhas mais graves ocorram futuramente, prolongando a vida útil do fusor e, conseqüentemente, da impressora.

2.3. A realização do serviço de lubrificação é uma alternativa mais econômica e sustentável, prevenindo a necessidade de reparos mais complexos ou até da aquisição de uma nova impressora.

2.4. A manutenção adequada reduz o consumo desnecessário de papel e toner, pois minimiza reimpressões causadas por falhas, a lubrificação é, portanto, uma solução técnica adequada para corrigir os problemas apresentados e restaurar a funcionalidade do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

2.5. Dessa forma, a contratação do serviço de lubrificação do fusor da impressora Brother DCP-5652DN não apenas resolve as falhas atuais de impressão, como também assegura a continuidade do funcionamento adequado do equipamento, reduz custos operacionais e mantém a produtividade e a qualidade esperadas no ambiente de trabalho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- 3.2. O contratado deve ser apto para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto.
- 3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
- 3.5. Não é permitido à CONTRATADA a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.6. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O serviço será realizado na sede da empresa contratada, sendo de responsabilidade da mesma buscar e trazer a impressora no endereço da Câmara Municipal que fica a Rua Julio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, CEP 78300-900, sem custos adicionais, em horário comercial de funcionamento.
- 4.2. O prazo para a execução do objeto é de 4 dias uteis após a emissão do pedido.
- 4.3. A empresa contratada deverá oferecer garantia do serviço pelo período de 3 (três) meses, a contar da data de entrega do objeto.
- 4.4. A empresa contratada prestará os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. No presente caso não haverá formalização de contrato, sendo este substituído por emissão de nota de empenho.
- 5.4. O fiscal da contratação acompanhará o recebimento do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.5. O fiscal da contratação se necessário anotar em histórico de gerenciamento as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a correção.
- 5.7. O fiscal informará a autoridade superior a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração e após verificação da qualidade do serviço, mediante atesto na nota fiscal pelo fiscal designado pela autoridade competente ou por quem lhe faça às vezes.
- 6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

- 6.5. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

- 6.7. Recebida a nota fiscal correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- 6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

- 6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

- 7.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral conforme pedido realizado pela Câmara.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar requisitos abaixo:

Habilitação jurídica

- 7.4. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.
- 7.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso,
- 7.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- 7.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- 7.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,
- 7.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. SANÇÕES

- 9.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 10.2. Atender às solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado.
- 10.3. Enviar a nota fiscal com descrição do objeto e quantidades e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado.
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:
 - 11.1.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR,
 - 11.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto,
 - 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo,
 - 11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo,
 - 11.1.5. Efetuar o pagamento nas condições deste Termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 2002 – Gabinetes de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 20

Tangará da Serra-MT, 25 de novembro de 2024.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

ELAINE ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra